

DECLARAÇÃO DE VOTO

Natureza: Prestação de Contas de Governo da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Exercício: 2018

Responsável: Marcelo Crivella

Relator: Exmo. Conselheiro Sr. Antonio Carlos Flores de Moraes

Início esta manifestação apresentando os meus cumprimentos ao eminente Conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes, relator da matéria, e a toda a sua equipe, pela qualidade e profundidade do seu minucioso Relatório, que nos oferece uma visão objetiva da gestão dos recursos públicos do Município do Rio de Janeiro, e do Parecer Prévio, apresentados, como sempre, com a competência que é peculiar a este brilhante professor, que a todos nós sempre brinda com seus ensinamentos.

Percebo que, da mesma forma que constatei em dezembro de 2017, o Eminentíssimo Relator Antonio Carlos Flores de Moraes demonstra que a situação do Município do Rio de Janeiro, em 31/12/2018, indicava Passivos reconhecidos no Balanço Patrimonial na ordem de R\$ 1,67 bilhão, relativos a despesas incorridas e não executadas orçamentariamente, referentes aos

exercícios de 2016 a 2018. Nota-se, conforme consta no item 9.3 do Relatório, que essas despesas incorridas e não inscritas, referentes a serviços prestados e/ou materiais entregues, que se encontram, inclusive, contabilizadas no Balanço Patrimonial, resultam de uma insuficiência das disponibilidades financeiras do Município para o cumprimento de suas obrigações, existentes ao final do exercício, no montante de R\$ 2,80 bilhões.

Como bem expressa o eminente Relator, a sua preocupação ao apontar que: “Tal cenário se revela extremamente preocupante e projeta um quadro que requer da administração municipal a adoção de esforços fiscais severos para os próximos exercícios, uma vez que, não obstante o superávit orçamentário de R\$ 160 milhões, a insuficiência financeira apurada ao final do exercício de 2018 (R\$ 2,80 bilhões) é cerca de R\$ 800 milhões maior que a apurada em 2017 (R\$ 1,60 bilhão), e corresponde a mais de 9% da dotação do Município para o exercício de 2019 (R\$ 30,63 bilhões)”.

Mais adiante, ainda, o Relator desperta a atenção para o fato de que, conforme informações prestadas pelos próprios gestores à Controladoria Geral do Município, somente nos dois primeiros exercícios, sob a responsabilidade do Sr. Prefeito Marcelo Crivella, o volume de despesas incorridas e não executadas orçamentariamente pelos órgãos da administração direta alcançou o montante de R\$ 933 milhões, indicando que a gestão da tais órgãos da administração não observou as limitações impostas pelos créditos orçamentários de que dispunham.

Reiteradamente, órgãos e entidades da Administração Municipal têm incorrido na prática da realização da despesa sem a emissão prévia do empenho, ou seja, sem o correto processamento da despesa pública, o que demonstra que os órgãos e as entidades municipais pouco têm feito para se adequarem às exigências da legislação.

Existe, porém, um outro quadro tão preocupante quanto o descompasso que, já por dois exercícios, configura-se flagrante nas contas públicas do Município do Rio de Janeiro, e que, pelo que podemos acompanhar, também vem se refletindo no presente exercício. Refiro-me à paralisação de inúmeras obras públicas e aos prejuízos que tais paralisações causam hoje, e que, no futuro, irão causar à nossa cidade, ao nosso Município.

Pode-se imaginar haver contradições na apuração de constante descompasso entre receitas e despesas e, ao mesmo tempo, criticar-se a paralisação de obras públicas, o que, em princípio, poderia sugerir um aumento de gastos; entretanto, é mais do que sabido serem essas paralisações um dos principais fatores por haver gastos inúteis e pela queda na arrecadação pública.

Este Tribunal, através do seu Corpo Técnico, em um trabalho de auditoria de grande profundidade, realizado pela Segunda Inspeção Geral de Controle, durante o segundo semestre de 2018, pelos Auditores Márcio Antônio Braga de Sousa, Rômulo Ferreira da Silva, José Renato Moreira da

Silva de Oliveira e Pedro Carlos Vieira Beltrão, apresentou um quadro deveras preocupante.

Somente a paralisação das obras do Corredor Transbrasil representou para o Município, segundo o Relatório, uma perda direta e indireta de mais de setecentos milhões de reais.

Prosseguindo, o Relatório da 2ª IGE constata ainda que:

“Dos 131 contratos suspensos apresentados na auditoria realizada em 2017, 65 permanecem suspensos em 2018, representando um montante de R\$ 3.455.990.252,33 contratados e R\$ 2.306.219.771,20 medidos (pagos). Ou seja, a relatividade do valor aplicado, imobilizado em obras descontinuadas, nos remete a reiteração à Administração da possibilidade de prejuízo potencial em caso de não retomada destas obras e serviços de engenharia, além de outros de natureza financeira, relativos à deterioração dos serviços/materiais empregados e impactos sociais pela não conclusão da política pública.”

Entretanto, o Relatório nos apresenta situações em que, mesmo sem utilização de recursos do Tesouro municipal, através de gestões competentes, podemos sim mudar este quadro desastroso.

Uma parte desta redução, nos mostra o Relatório da 2ª IGE, deve-se à retomada de obras com a utilização de fundos de repasses do Orçamento Geral da União, da Caixa Econômica Federal, dentre outros, utilizados em alguns contratos de qualificação de bairros da RIOAGUAS, de urbanização da HABITAÇÃO e de contenção de encostas da GEORIO. Verificou a 2ª IGE que esta estratégia foi bem utilizada e refletiu na melhoria da eficácia nestes Órgãos.

Infelizmente, mesmo estes bons exemplos não foram suficientes para incentivar ações que evitassem o absurdo de termos interditadas, há longas semanas, vias importantes como a Avenida Niemeyer ou a Avenida Maracanã.

O Município do Rio de Janeiro, conforme nos mostra o Conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes, nas preliminares de seu Voto, sustenta uma dívida consolidada líquida de 72,58% da receita corrente líquida, muito abaixo dos 120% determinados pela LRF, e estas oportunidades têm que ser avaliadas pelo Gestor.

A falta de gestão correta de contratos, além dos efeitos adversos derivados de suas suspensões, provoca resultados muitas vezes invisíveis para a sociedade, mas que obrigatoriamente merece a atenção dos Gestores; temos também reflexos imediatos nos atrasos de obras, qual seja, o aumento de seus custos derivados dos reajustamentos, dos aditivos incontroláveis e das prorrogações totalmente descontroladas.

Se imaginarmos o quanto perdemos de receita com o fechamento total ou parcial dos inúmeros empreendimentos daquelas vias, assim como na interdição parcial de um corredor de tráfego da importância de uma Avenida Brasil e de tantas outras, veremos que o descompasso nas contas públicas poderia ser evitado.

Como imaginar que um município que posterga por mais de ano o reinício de suas obras, ou que trata com desdém o sofrimento de sua população e de seus empresários, possa receber investimentos privados em volume suficiente para atender às suas necessidades?

Esta falta de investimentos e a redução do consumo e do emprego, decorrentes da insensibilidade em atuar como verdadeiros gestores, avaliando oportunidades e escolhendo prioridades, é que nos leva ao atual estado de preocupação, refletido no Voto da Prestação de Contas do exercício de 2017, de minha lavra, e, agora, no Voto da Prestação de Contas do exercício de 2018, da lavra do eminente Conselheiro Antonio Carlos Flores de Moraes.

Como bem enfatiza no seu Relatório, o Relator demonstra preocupação pelos atos atribuídos aos respectivos gestores, mas que, na realidade, cabe diretamente ao Titular do Poder Executivo fazer cumprir o disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esta obrigação não tira, porém, deste Gestor o dever de cuidar da boa consecução dos contratos, de buscar incessantemente por meios e modos de evitar desperdícios, perdas de receitas e de investimentos, e zelar pelo bem-estar da sociedade que tem sob sua tutela.

Feitas essas considerações, manifesto-me de forma favorável à aprovação do Projeto de Parecer Prévio sobre a Prestação de Contas do Município do Rio de Janeiro, sob a responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcelo Bezerra Crivella, relativas ao exercício de 2018, submetido à apreciação deste Colegiado, na forma proposta pelo Ilustre Conselheiro-Relator Antonio Carlos Flores de Moraes, com alertas, determinações e recomendações, a quem, mais uma vez, renovo meus elogios pelo competente trabalho trazido a este Plenário.

Sala das Sessões, 08 de julho de 2019.

Nestor Guimarães Martins da Rocha
Conselheiro